



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Marcelo Monteiro Macedo
Travessa Wenceslau Braz, 32 – Centro – Telefone: 3557-4400
e-mail: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

Exposição de Motivos

Dileto Plenário;

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A **ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA ACOTIRENE**, entidade sem fins lucrativos, objetiva promover manifestações artísticas, culturais, esportivas, folclóricas (artes plásticas, música, congado, capoeira, teatro, entre outras) e ações sociais, apoiar projetos de proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a velhice no âmbito social e atuar junto aos órgãos competentes e a comunidade visando a preservação do patrimônio cultural e ambiental.

A declaração de utilidade pública municipal à Associação referenciada é um reconhecimento pelos relevantes serviços que esta entidade vem prestando a sociedade marianense.

Ressalte-se, ainda, que a mesma se encontra em pleno funcionamento desde 07 de julho de 2023, conforme Ata de Fundação, tendo inscrição CNPJ 51.991.640/0001-41, conforme cópia de inscrição.

Encontra-se devidamente regulamentada, com Estatuto Social devidamente registrado no cartório próprio, Ata de Fundação e Eleição da Atual Diretoria e Atestado de Pleno Funcionamento.

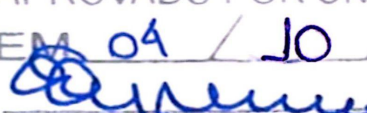
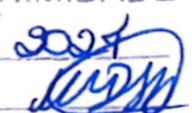
Cumpra a esta Edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com o reconhecimento de utilidade pública a esta instituição.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 29 de agosto de 2024.


Marcelo Monteiro Macedo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024
 
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Marcelo Monteiro Macedo
Travessa Wenceslau Braz, 32 – Centro – Telefone: 3557-4400
e-mail: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 98

PROJETO DE LEI N.º 98 /2024 EM 03/09/24/09:13

Luciana Lopes

Declara de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA ACOTIRENE”.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA ACOTIRENE**, inscrita no CNPJ 51.991.640/0001-41, com sede na Rua Dom Silvério, nº 426, Centro, Mariana, Minas Gerais.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04/10/2024
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.991.640/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARTE E CULTURA ACOTIRENE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOM SILVERIO	NUMERO 426	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.420-102	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MARIANA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WALTINHO@UAI.COM.BR		TELEFONE (31) 8455-4356	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 29/08/2023 às 11:54:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2024

Presidente

Secretário

EM BRANCO

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2279-9 - MARIANA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2857-85, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO ARTE E CULTURA ACOTIRENE, CNPJ n.º 51.991.640/0001-41, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R RUA DOM SILVERIO , 426, CEP 35.420-102, telefone(s) (31) 98364-9462.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ALUISIO AUGUSTO ANSELMO	157.078.128-14
ADRIANA APARECIDA DA SILVA LUCIANO PEREIRA	657.788.926-08

Dados da conta

Agência 2279-9, Conta-Corrente n.º 57.772-3, Poupança Ouro n.º 510.057.772-6 e Poupança Pouplex n.º 960.057.772-8 abertas em 20/09/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente

Secretário



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

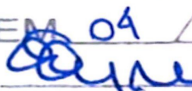
O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente 
Secretário





Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Jurídica

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

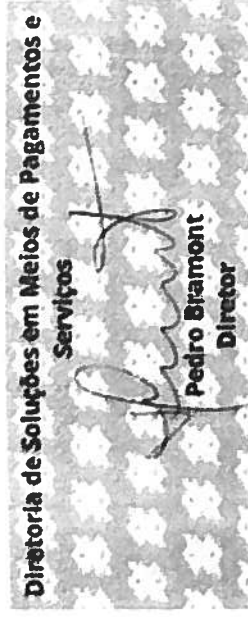
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

MARIANA (MG), 20/09/2023

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO ARTE E CULTURA ACOTIRENE
CNPJ: 51.991.640/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2023
Presidente Secretário

Scanned with CamScanner

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
FUNDAÇÃO DO ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA ACOTIRENE -
AACA.**

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho de dois mil e vinte e Treis (2023), às 18 (dezoito) horas, na Rua Dom Silvério, nº 426, na cidade de Mariana –Estado de Minas Gerais Cep:35.420.102, em conformidade com o Edital de Convocação reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, idealizadores, artistas e todo classe do meio cultural e demais cidadãos do(s) município(s) de Mariana-MG, ., para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Discussão sobre a conveniência e aprovação da fundação e criação de uma Associação embasada na Arte, Cultura, voltada ao meio social com a intenção de difundir e fortalecer e integralização a cultura e a arte com toda a sociedade, já que a necessidade de sua fundação tornou-se fundamental com a concordância de todos os presentes; 2- A Formação da Diretoria; com eleição e posse da mesma e do Conselho Fiscal 3- : Discussão e Aprovação do Estatuto social da Entidade; Dando início aos trabalhos, a Sr. Roberto de Lima, brasileiro, casado, artista cultural, portador do CPF:294.464.816-00 C.I.MG-902.904 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Curvelo nº140- Bairro Cabanas- Mariana-MG Cep: 35.426.342, membro da Comissão Organizadora para condução e secretariar os trabalhos, enaltecendo a principal importância com a criação da Associação para todos os presentes e demais profissionais da cultura e arte, assim ao primeiro assunto discutido e bem como a leitura do Edital e suas diretrizes. Seguindo o mesmo levou a discursão a apresentação das chapas para composição da Diretoria que a partir dali condução da entidade. Então ao ser apresentada uma única chapa deu-se por unanimidade de aprovação por todos presente em comum concordância;; **Presidente:** Aloisio Augusto Anselmo, brasileiro, casado, artista plástico, portador do CPF:157.078.128-14, C.I MG-15.061.985 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Anibal Walter, nº114 A Bairro Centro- Mariana-MG Cep: 35.420.123; **Vice Presidente** : Walison dos Santos Miranda,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2023
Presidente
Secretário

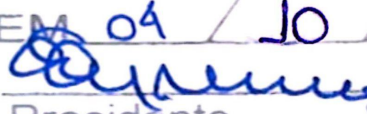
Aloisio Augusto Anselmo

Roberto de Lima

Walison dos Santos Miranda

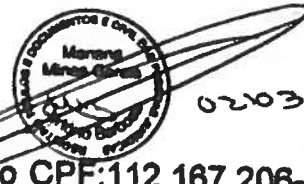
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente


Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
04 / 10 / 2023
Presidente
Secretário

brasileiro, casado, artista cultural, portador do CPF:112.167.206-06 C.I-MG-17.790.661 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº29, Bairro Santo Antonio cidade de Mariana-MG Cep: 35.422.045; **Primeiro Secretário:** Roberto de Lima, brasileiro, casado, artista cultural, portador do CPF:294.464.816-00 C.I.MG-902.904 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Curvelo nº140- Bairro Cabanas-Mariana-MG Cep: 35.426.342, **Segundo Secretário:** Ingrid Ribeiro Sena, brasileira, solteira, artista cultural, residente e domiciliada a Rua Rouxinol nº72, Bairro Estrela do Sul -cidade de Mariana-MG Cep: 35.424.217; **Tesoureiro:** Adriana Aparecida da Silva Luciano Pereira, brasileira, casada, artista cultural, portadora do CPF:657.788.926-08 C.I -MG18886298 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Anibál Walter nº114 A, Bairro Centro- Mariana-MG Cep: 35.420.123; **Diretor Social:** Clovis Augusto Anselmo, brasileiro, casado, artista cultural, portador do CPF:026.108.896-31, C.I-MG8.371.051 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Dom Silvério nº428 Bairro Centro - cidade de Mariana-MG Cep: 35.420.102; **Conselho Fiscal:** Cristiano Augusto Pinto, brasileiro, casado, artista cultural, portador do CPF:060.447.596-95, C.I-MG10783387 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Das Mercês nº82 Bairro Centro - Mariana-MG Cep: 35.420.108; **Conselho Fiscal:** Claudia Rodrigues Novaes , brasileira, casada, artista cultural, portadora CPF:486.559.451-53, C.I-MG-20.735.009, residente e domiciliado Rua Perimetral Sucupira nº 255 Bairro Rosário - cidade de Mariana-MG Cep: 35.420.009, **Conselho Fiscal** .: Sara Helena Quintão , brasileira, solteira, artista cultural, portadora do CPF:068.929.416-64, C.I-MG12.242.114 SSPMG, residente e domiciliada a Rua Lucy de Moraes nº488 Bairro Centro cidade de Mariana-MG Cep: 35.420.108. **Primeiro Suplente:** Pedro Henrique de Castro Falci, brasileiro, artista cultural, solteiro, residente e domiciliado a Rua Alfredo de Moraes nº24 Apto 09 Bairro Santana, cidade de Mariana-MG Cep: 35.424.042 CPF: 133.275.206-31 C.I-MG17.491.658 SSPMG; **Segundo Suplente:** Clovis Augusto Pinto , brasileiro, casado, artista cultural, portador do CPF:026.108.896-31, C.I-MG8.371.051 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Dom Silvério nº428 Bairro Centro - cidade de Mariana-MG Cep: 35.420.102; **Terceiro Suplente:** Ingrid Ribeiro

Clovis Augusto Anselmo

P. H. 1

*Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Mariana*

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024
Presidente Secretário

EM BRANCC

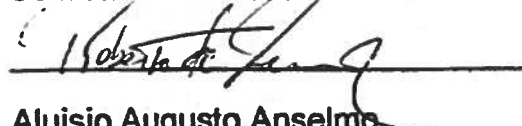
CONFIDENTIAL



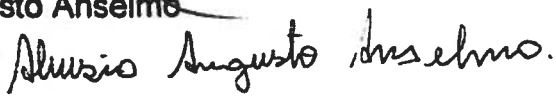
Cep: 35.424.217; Com a aceitação unânime o Presidente da Mesa, Roberto de Lima, aclamou os membros a todos presente a Diretoria eleita e fazendo assim constar a sua posse de todos os eleitos. Assim sendo o Presidente eleito Aluisio Augusto Anselmo, então presidente eleito não escondeu sua gratidão a todos comentando de forma abreviada a sua historia, desde quando iniciou o seu projeto social e cultural, através do Congado, Capoeira entre outras deste 2017, sem deixar de salientar a ajuda de amigos e colaboradores que firmes para realização dos mais variados eventos e projetos por ele seguidos, onde hoje culminou-se na fundação da Associação. Assim sendo o Presidente pediu a colaboração de todos e a participação aos futuros projetos pela qual serão e deverão por em pratica , agradeceu a todos pela escolha e também a sua comissão da diretoria, que de inicio deu-se a Fundação da Associação Arte e Cultura Acotirene- AACA, contando assim com a participação e colaboração de todos. Em segundo plano colocou-se em votação a aprovação do Estatuto para sim reger e dirimir a trajetória da entidade. Após a sua leitura pelo presidente da mesa, com enorme aprovação deu-se por aprovado ao mandato da diretoria por 4 (quatro) anos de janeiro de 2023 a janeiro de 2027; Colocou-se em pauta uma mensalidade para manutenção da entidade e demais membros filiados.. E com enorme alegria após a discursão de todos os atos pautados e propostos o Secretario da Mesa, leu a ata e aprovada por ele e a todos eleitos e presentes , deu-se por encerrada , após agradecimentos bem como do Presidente, da Ata assembleia Extraordinária de Fundação da ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA ACOTIRENE –AACA , Eleição e Posse da Diretoria Conselho Fiscal , Aprovação do Estatuto.. Mariana, 07 de Julho de 2023, 18:00hs. Mariana-MG _____

Roberto de Lima

Secretário da Mesa

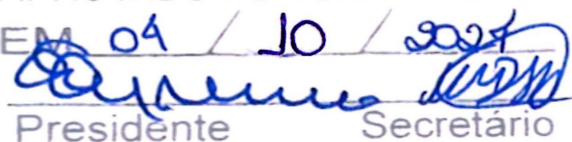


Aluisio Augusto Anselmo

Presidente 



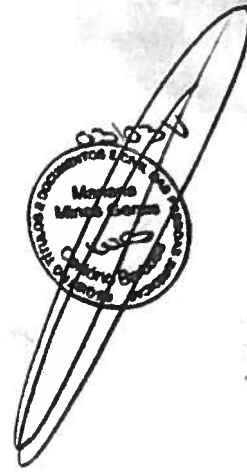
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2023

Presidente Secretário

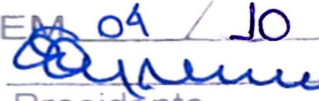
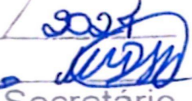
PROTOCOLO: 32638 | REGISTRO: 3648 - AV 2
Livro A118 | FOLHA: 249/254 | DATA: 29/08/2023
 Cotação: Emol.: R\$ 209,22 - T.F.J.: R\$ 73,74 - Recuperação: R\$ 12,55 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,27
 Valor Final: R\$ 301,78 - Códigos: 8101-8(1), 8901-8(1), 8101-8(3)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Mariana - MG

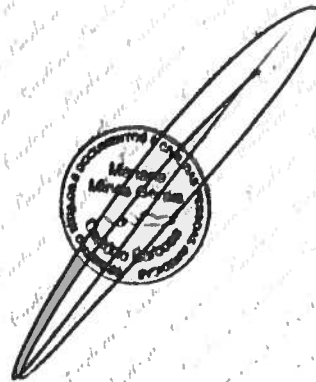
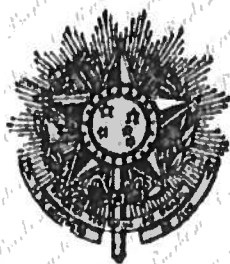
Selo de Consulta: GHD43339
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2395.2635.3094.5508
 Quantidade de atos praticados: 6
 Ato(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
 Emol.: R\$ 221,77 - T.F.J.: R\$ 73,74
 Valor Final: R\$ 295,51 - ISS: R\$ 0,27
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 04 / 10 / 2024
 
 Presidente Secretário

EM BRANCC



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG**

2023

CARTÓRIO BARBOSA

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS.**

CNPJ 05.513.705/0001-26

<http://www.irtdpjminas.com.br/rtdmariana>

**Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTO
ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA – AUXILIAR DE CARTÓRIO**

Estatuto de Constituição:

“ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA ACOTIRENE”

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, autuo os documentos que se seguem. Eu, Wanderson Alexandre Borges – Escrivente Substituto, dou fé e assino.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE**

EM 04 / 10 / 2023

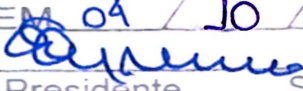
Presidente

Secretário

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

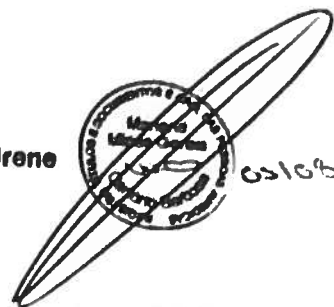
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente 
Secretário

EM BRANCO

Estatuto da Associação Arte e Cultura Acotirene

Capítulo I (Da denominação, foro e objetivos)



ART. 1º - A associação Arte e Cultura Acotirene fundada em 07 de junho de 2023, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter sócio cultural, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Dom Silvério nº426 , bairro Centro e foro na cidade de Mariana, estado de Minas Gerais CEP: 35.420.102 e será regida pelo presente estatuto. O nome da instituição é uma homenagem à primeira mulher do quilombo de Palmares e que exerceu grande liderança e influência nas decisões daquela grande comunidade.

- **Parágrafo único:** E vedado entre associados e diretores todo e qualquer tipo de discriminação, seja de raça, de religião, de sexo, de gênero, de condição sócio econômica, de posição político ideológica e outras, sendo passível de eliminação do quadro de associados.

Art. 2º - A associação Arte e Cultura Acotirene tem como objetivos e finalidades:

I - Promover e divulgar as artes, cultura e suas diversas manifestações e as ações sociais.

II - Congregar pessoas comprometidas com os objetivos e a participação ativa para promover o crescimento da instituição.

III - Representar coletiva e individualmente os associados juntos poderes públicos e entidades privadas.

IV - Manter um ambiente de respeito e companheirismo entre os associados.

V - Promover a integração social e comunitária dia seus integrantes.

VI - Apoiar projetos de proteção à família, à maternidade, à infância e adolescência e à velhice no âmbito social.

VII - Promover as manifestações artísticas e culturais, esportivas, folclóricas (Artes plásticas, Música, Congado, Capoeira, Teatro...).

VIII - Divulgar através de suas ações a cidade de Mariana, seus valores, no Estado, no país e no exterior.

IX - Atuar junto aos órgãos competentes e à comunidade visando a preservação do patrimônio cultural e ambiental.

Art. 3º - Das ações para atingir os objetivos

I - Promover reuniões, seminários, cursos, debates, atos públicos.

II - Realizar campanhas de popularização e divulgação das suas ações e manifestações diversas.

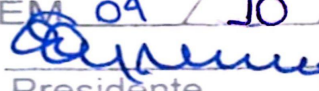
Aluisio Augusto Anselmo

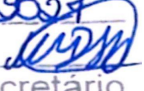
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2023
Presidente
Secretário

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente


Secretário

EM BRANCC

III - Realizar campanhas de caráter beneficentes

IV - Formar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

V - Receber contribuições de seus associados e outros agentes.

VI - Receber doações de entidades públicas e privadas, organizações e empresas diversas.

VII - Firmar convênios com entidades congêneres.

VIII - Promover campanhas e festas, realizar eventos com finalidades culturais e/ou arrecadar fundos.

IX - Promover a cultura popular através de manifestações folclóricas

X - Realização de cursos, palestras, exposições, apresentações musicais, dança, Congado capoeira e outras atividades do grupo e comunidade.

XI - Elaboração, montagem, edição e publicação de matérias e campanhas publicitárias, informativas e outros.

Capítulo II

(Dos Associados, direitos e deveres):

Art. 4º - A Associação Arte e Cultura Acotirene terá um quadro social composto de quatro categorias:

I - **A s s o c i a d o** fundador, Associado contribuinte e Associado benemérito.

II - **Associado fundador**: Será todo aquele que participar da assembléia de constituição da entidade e assinar a ata de fundação.:

III - **Associado contribuinte**: Será todo aquele e qualquer cidadão maior de 16 anos que vier a ser inscrito.

IV - **Associado benemérito**: Será todo aquele que prestar um relevante serviço à entidade e/ou à comunidade, proposto pela diretoria, com a aprovação da assembleia geral.

Art. 5º - A Associação Arte e Cultura Acotirene é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre as pessoas idôneas maiores de 16 anos, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da entidade.

Parágrafo único : Os nomes sugeridos à categoria de associado benemérito deverão ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral.

- **Art. 6º** - Todo associado pagará uma taxa mensal como contribuição - com exceção do associado benemérito, cujo valor será aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: A admissão será mediante a solicitação do interessado utilizando formulário próprio da Associação e será submetido à aprovação da diretoria.

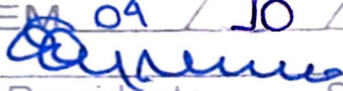
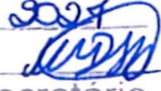
Aluisio Augusto Anselmo.

Ass. Acotirene
Ass. Acotirene
Ass. Acotirene

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2024
Presidente
Secretário

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024
 
Presidente Secretário

EM BRANCC

Arquivo: 2024-04-10
Assinatura: [illegible]

Art. 7º - Ao ser admitido ao quadro de associado, o candidato(a) passa imediatamente a gozar de todos os direitos contidos no presente estatuto.

Art. 8º- A demissão dar - se -á a pedido do associado mediante carta dirigida à diretoria, não podendo ser negada.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela diretoria com aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 (dez) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

- Parágrafo I - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral no prazo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação.

- Parágrafo II - A exclusão considerar - se - á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no Parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a - Tomar parte das Assembléias Gerais
- b - Votar e ser votado para todos os cargos de direção da entidade.
- c - Opinar, sugerir e emitir pareceres sobre prioridades do grupo.
- d- Participar dos eventos, festividades e manifestações promovidas pela entidade.
- e - Livre acesso às dependências da entidade

Art. 11º - São deveres dos associados: a - Submeter - se ao presente estatuto

b - Aceitar e exercer com dedicação os cargos e/ou funções para os quais for eleito ou indicado.

c - Levar ao conhecimento da diretoria as demandas que possam contribuir para o desenvolvimento da entidade.

d - Pagar a contribuição mensal da entidade, estabelecida pela Assembléia Geral.

e - Comparecer às reuniões e assembléias quando convocados.

f - Contribuir para a manutenção do clima de amizade, sinceridade entre os associados e diretores.

g - Contribuir da melhor maneira possível para o desenvolvimento da Associação.

h - Manter um comportamento de respeito, solidariedade e disciplina nas reuniões e assembléias da entidade e no dia a dia, enfim.

Art. 12º- O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 13º - São órgãos de direção da entidade:

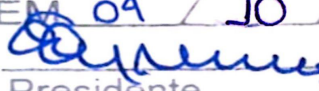
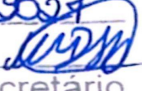
Aluisio Augusto Avelino.

[Assinatura]
Diretor Geral
02/08/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2014
Presidente
Secretário

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

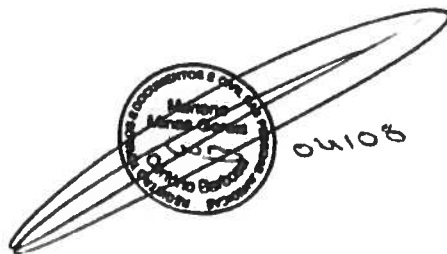
EM 04 / 10 / 2021
 
Presidente Secretário

EM BRANCO

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho fiscal



Art. 14°- A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação e se constitui de todos os direitos contidos no presente estatuto, podendo ser convocada pelo presidente ou por $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 15° - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger os membros da diretoria e Conselho fiscal

II - Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria.

III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria, aprovar as contas e o regimento interno.

IV - Destituir os administradores e membros da diretoria.

V - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do presente estatuto.

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais

Art. 16° - A Assembléia Geral reunir - se - á ordinariamente duas vezes por ano para exame e apreciação do relatório anual da diretoria, do balanço apresentado pelo conselho fiscal e aprovar o plano de ação da entidade

Art 17° - A Assembléia Geral reunir - se - á extraordinariamente para a eleição da diretoria e Conselho fiscal, alteração do estatuto e sempre que se fizer necessário, à critério da diretoria e/ou $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados em dia com os seus deveres estatutários.

Art. 18° - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias por edital, para convocação dos associados e por qualquer outro meio de divulgação disponível na comunidade.

Art. 19° - As assembléias Gerais serão instaladas com o mínimo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação 30 (trinta minutos) após.

Art. 20°- A diretoria é o órgão executivo da direção da Associação Arte Cultura Acotirene, composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição para mais um mandato.

Capítulo III (Composição):

Art. 21° - A Diretoria tem a seguinte composição,

I - Presidente

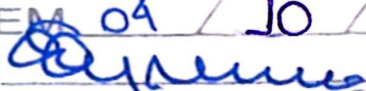
II - Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2024
Presidente
Secretário

Aluisio Augusto Anselmo.

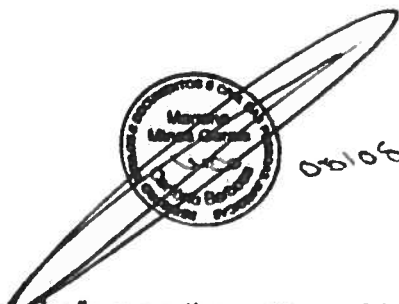
EM BRANCC

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2021

Presidente 
Secretário

EM BRANCC

- III - Secretário (a);
- IV - Segundo Secretário (a);
- V- Tesoureiro (a)
- VI- Diretor Social:

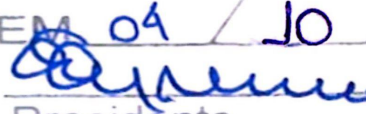
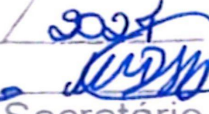


Art 22° - É competência do (a) Presidente:

- I - Dirigir Associação Arte e Cultura Acolitrene como órgão executivo, representá-lo ativo ou passivamente, em julzo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III - Elaborar juntamente com os demais diretores e membros do Conselho Fiscal o Regimento interno do grupo que não poderá contrariar o presente estatuto;
- IV - Convocar e dirigir as reuniões da diretoria;
- V - Emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro todos os cheques, receber ordens de pagamento e quaisquer títulos de obrigações;
- VI - Autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria;
- VII- Contratar, demitir ou deslocar funcionários quando a Entidade venha necessitar, sempre em comum com os demais diretores.

Art 23° - É de competência do (a) Vice-presidente:

- I - Substituir o presidente na sua ausência e em qualquer impedimento;
- II - Substituir qualquer diretor ausente à reunião;
- III - Auxiliar o presidente sempre que se fizer necessário;
- IV - Zelar e manter o controle patrimonial da Entidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2024
 Presidente
 Secretário

Art 24° - Compete ao Secretário (a):

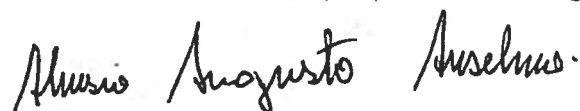
- I - Secretariar e elaborar pautas das reuniões;
- II - Substituir o vice-presidente em suas ausências e impedimentos;
- III -Redigir as atas das reuniões da diretoria e assiná - la juntamente com o Presidente;
- IV -Manter cadastro de todos os associados da Entidade.

Art. 25° - Compete ao 2° Secretário:

- I - Substituir o secretário na sua ausência e impedimentos;
- II - Acolher os relatórios de atividades dos demais diretores, apresentando-os à diretoria;
- III - Trabalhar em comum com o secretário na organização da secretaria;
- IV - Manter atualizado um cadastro de diretores e suplentes para convocação de reunião;
- V - Realizar levantamento sócio econômico dos moradores da área de abrangência da Entidade.

Art 26° - Compete ao Tesoureiro (a):

- I - Responder pela Tesouraria, organizando balancetes bimestrais, cujas cópias deverão ser distribuídas a todos os diretores e, se possível, ao quadro social.
- II - Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente em cheques com cópias.
- III - Manter sob sua guarda e responsabilidades todos os haveres e valores do grupo, Fazendo recolhimentos em estabelecimentos bancários em nome da entidade.
- IV - Emitir os cheques e assinar qualquer título de obrigação juntamente com o presidente.



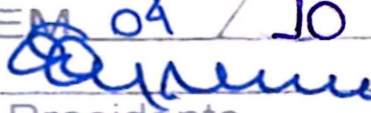




EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024


Presidente


Secretário

EM BRANCO

15.000 14.000 13.000 12.000 11.000 10.000 9.000 8.000 7.000 6.000 5.000 4.000 3.000 2.000 1.000 0

ART 27° - Compete ao Diretor Social:

- I - Divulgar por todos os meios possíveis as atividades da Associação;
- II - Buscar parcerias com a Secretaria de Desenvolvimento Social e suas Diretorias para implementação de programas culturais e sociais na comunidade;
- III - Motivar a Associação para o envolvimento nas ações comunitárias.
- IV - Orientar a diretoria para manter a Entidade atualizada quanto às prioridades da associação
- V - Responsabilizar-se pela elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos projetos culturais e sociais da Associação junto às entidades e autoridades;

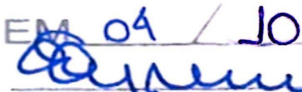
Art 28° - A função de diretor da Associação de Arte e Cultura Acotirene é correspondente à presença nas reuniões. Todo diretor que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa será substituído em suas funções, pois estas ausências caracterizam-se no seu pedido de desligamento.

Art. 29° - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador dos atos da diretoria e dos associados composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes Eleitos juntamente com a diretoria e Conselho Fiscal para um mandato coincidente com o mandato da diretoria

Parágrafo único : Em caso de vacância em qualquer cargo na Diretoria, o mandato será assumido pelo respectivo suplente do Conselho Fiscal, até seu término.

Art30° - Compete ao Conselho Fiscal: ações comunitárias

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- II - Fiscalizar todos os atos da diretoria.
- III - Fiscalizar todo movimento financeiro do Grupo.
- IV - Fiscalizar a estrutura patrimonial do Grupo.
- V - Analisar as prestações de contas da diretoria, dando o parecer e encaminhando-o.
- VI - Acompanhar as atividades da diretoria visando prevenir ou corrigir falhas ou irregularidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2024
 Presidente
 Secretário

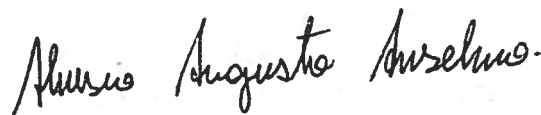
Art. 31° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário

Art. 32° - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33° - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.34° - A Associação Arte e Cultura Acotirene não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.

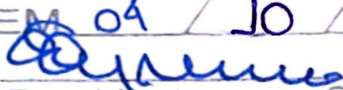
ART 35° - A receita da Associação de Arte e Cultura Acotirene necessária à sua manutenção será constituída por.





EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024
 
Presidente Secretário

EM BRANCC

- I - Doações de qualquer natureza, recebidas;
II - Produto líquido de eventos e promoções diversas;
III - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir,
IV - Subvenções e auxílios que venha a receber do poder público,
V - Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha receber de entidades públicas e/ou privadas.

Art 36° - Todo e qualquer membro da diretoria que venha a concorrer a cargos eletivos alheios à entidade, deverá obrigatoriamente solicitar o seu afastamento da direção do grupo no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da eleição.

Art 37° - A diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral da Associação Arte Cultura Acotirene.

Capítulo IV **(do patrimônio)**

Art 38° - Constitui patrimônio da Associação Arte Cultura Acotirene:

- I - Contribuições de seus associados, previstas no presente estatuto.
II - Subvenções, doações ou auxílios de entidades públicas ou privadas.
III - Bens móveis ou imóveis, equipamentos e no material que vier a adquirir.
IV - Resultado de festas e eventos sociais promovidos pela entidade.

Parágrafo único : A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e estatutários no território nacional.

Art.39° - Todo produto apurado nos eventos e atividades do Grupo será revertido no atendimento gratuito e dos associados da entidade.

ART 40° - Em caso de dissolução do Grupo, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, com personalidades jurídicas, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou entidade pública, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V **(Das eleições)**

Art 41° - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos por voto direto e secreto e/ou por aclamação em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, a mesma deve ser convocada por edital a ser afixado em locais de grande afluência.

Parágrafo único: Só poderão concorrer a cargos eletivos os associados maiores de 18 (dezoito) anos, em dia com seus deveres para com a Associação, e com no mínimo 06 (seis) meses de associado.

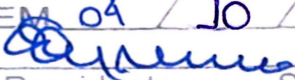
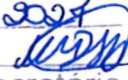
Arti 42° - As chapas para as eleições deverão ser registradas junto à comissão eleitoral a partir de 30 (trinta dias) antes das eleições até 08(oito) dias antes das mesmas

Parágrafo único: Para concorrer o associado deverá apresentar chapa contendo nome e endereço do Presidente e Vice-presidente, em dia com suas obrigações estatutárias, os demais membros da diretoria serão indicados por livre escolha dos candidatos eleitos.

Assinatura

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024
 
Presidente Secretário

EM BRANCO



ART. 43° - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos dos associados que assinarem o livro de votação.

Parágrafo único : A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração e proclamação do resultado ou no prazo máximo de 10 (dez) dias após as eleições.

CAPÍTULO VI

(Das disposições gerais e transitórias)

Art. 44° - A Associação Arte e Cultura Acotirene priorizará a prestação de serviço gratuito permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios serviços contidos no presente Estatuto.

Art. 45° - Cabe à Diretoria programar as atividades culturais da Associação Arte e Cultura Acotirene

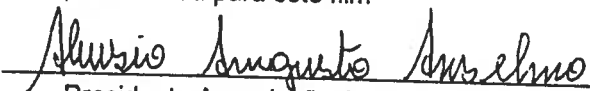
ART 46° - Os casos omissos no presente Estatuto serão examinados, discutidos e solucionados pela Diretoria e levados à apreciação da Assembléia Geral.

ART 47° - O presente Estatuto poderá ser reformado ao todo ou em parte, em qualquer tempo, sempre que a legislação o exigir e/ou para atender os interesses de no mínimo 2/3 (dois terços dos associados reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

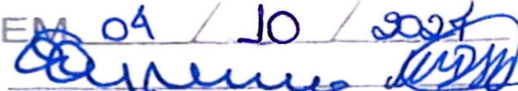
Parágrafo único : As modificações de que trata o artigo 48°, acima, só poderão ser efetuadas com a maioria de votos da Assembléia Geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Art. 48° - A Associação Arte e Cultura Acotirene usará a denominação fantasia A associação Arte e Cultura Acotirene para todos efeitos legais e de direito.

Parágrafo único :Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dos associados realizada em 07 de julho de 2023, convocada para este fim


Presidente Associação Arte Cultura Acotirene

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente Secretário

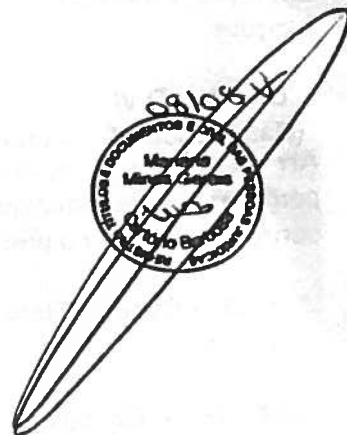




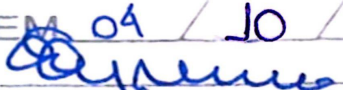
PROTOCOLO: 32636 | REGISTRO: 3448
Livro A118 | FOLHA: 240/247 | DATA: 29/08/2023
 Cotação: Emol.: R\$ 230,97 - TFJ: R\$ 80,13 - Recomeço: R\$ 13,84 - Despejo: R\$ 2,00 - ISS: R\$ 6,91
 Valor Final: R\$ 331,85 - Código: 6112-1(11.800T.31); 1001-6(8)

Wanderson Alexandre Borges - Substituto
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: GHD43311
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0864.5922.9290.5848
 Quantidade de atos praticados: 10
 Ato(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
 Emol.: R\$ 244,81 - TFJ: R\$ 80,13
 Valor Final: R\$ 324,94 - ISS: R\$ 6,91
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 04 / 10 / 2023

 Presidente Secretário

EM BRANCO

11.800T.31 - Recomeço
 1001-6(8) - Despejo



IRTPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO ARTE E CULTURA ACOTIRENE cujo recibo é MG38637694 e o identificador 00015707812814 foi analisada com sucesso.

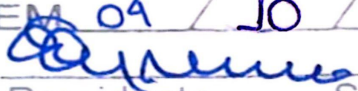
A Constituição para o CNPJ 51.991.640/0001-41 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Mariana - MG com o número de registro:

NRC: 033811PJ00003648-61

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente Secretário



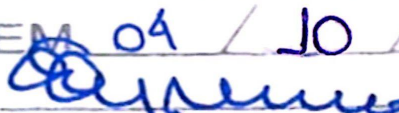
51991640000141



033811PJ0000364861

EM BRANCC

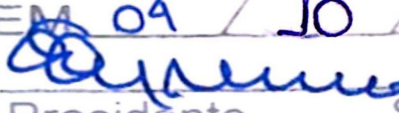
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente 
Secretário

EM BRANCC

EM BRANCC

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente 
Secretário

EM BRANCC

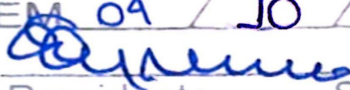
Mariana, 02 de setembro de 2024

Eu Aluísio Augusto Anselmo, presidente da Associação Arte e Cultura Acotirene, declaro que os membros da diretoria da Associação Acotirene não são remunerados.



Aluísio Augusto Anselmo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024
 
Presidente Secretário



CNPJ: 05.684.180/0001-91

Rua Água Santa, 450 - Subsl, Sala 01.
Centro, Itabira - MG. CEP 35900.009

Aluisio Augusto Anselmo
dom Silverio 428
CENTRO
MARIANA - MG - 35420-000

Código cliente: 527404
Contrato: 369.849
Nosso número: 24094438-4

Emissão: 20/07/2024
Fatura: 24.094.438

VENCIMENTO
12/08/2024

TOTAL
R\$ 73,05

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PRODUTO	VALOR
 VALENET INTERNET	73,05
30/06/2024 a 29/07/2024	
dom Silverio 428	
3MB	73,05
ANTIVÍRUS	10,35
DESCONTO MENSALIDADE	-36,37
LOCACAO	0,00
PACOTE PREMIUM	0,00
SKEELO	26,02

TOTAL **R\$ 73,05**



App Minha Valenet

Minha Valenet é para facilitar o gerenciamento e acompanhar o seu plano de internet, possibilitando consultar os dados do plano e da fatura, a hora que quiser.



Aponte o seu celular para este QR Code e Baixe o App Minha Valenet.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente

Secretário

TURBINE SEU PLANO COM WI-FI MESH

+ Velocidade + Estabilidade
+ Cobertura na casa toda!



ATENÇÃO

Mantenha seu e-mail e telefone sempre atualizados.

Acesse: www.valenet.com.br Área do Cliente para efetuar o pagamento, emitir segunda via, imprimir sua nota fiscal, tirar dúvidas ou colocar sua fatura em débito automático.

Essa fatura pode ser paga após o vencimento. Os juros e a multa serão cobrados na próxima conta. Caso o banco indique que o código de barras é inválido, use a opção de pagamento de "água, luz e telefone" ou convênio.

CLIENTE
Aluisio Augusto Anselmo

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
3698495

VENCIMENTO
12/08/2024

VALOR A PAGAR
R\$ 73,05

Pague sua conta nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO SICOOB, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

84670000000-9 73050469202-3 40812000240-2 94438369849-4



PAGUE
PELO
PIX



(31) 3840-7100
108 38

DATA DE IMPRESSÃO: 24/07/2024

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-17.790.661

DATA DE
EXPEDIÇÃO

04/11/2008

NOME

WALISON DOS SANTOS MIRANDA

FILIAÇÃO

ANTONIO CARLOS MIRANDA

MARIA APARECIDA DOS S. MIRANDA

NATURALIDADE

MARIANA-MG

DATA DE NASCIMENTO

28/8/1993

DOC. ORIGEM

NASC. LV-38A FL-79V

MARIANA-MG

CPF

Nilma G. Reis Santos
NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

P11-2623

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

1 VIA

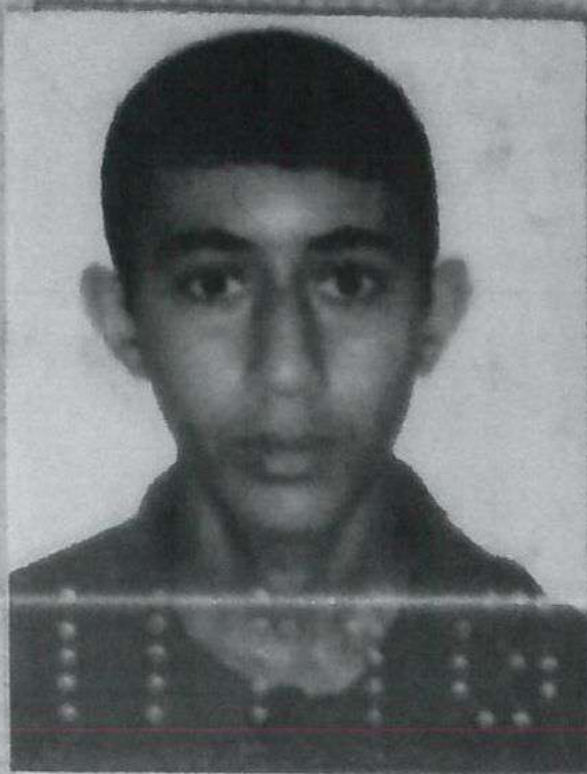
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2623-9



POLEGAR DIREITO



Walisson dos Santos Miranda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Signature]

Presidente

[Signature]

Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

112.167.206-06

Nome

WALISON DOS SANTOS MIRANDA

Nascimento

28/08/1993



[Handwritten signature] *[Handwritten stamp]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-15.061.985

DATA DE
EXPIRAÇÃO

04/05/2012

ALUISIO AUGUSTO ANSELMO

PROVA

DONATO AUGUSTO ANSELMO
ANICIA DA SILVA ANSELMO

NOME/ALUGAR

MARIANA-MG

DATA DE NASCIMENTO

18/7/1972

POC. CÍVEL

NASC. LV-23/A FL-52V

MARIANA-MG

DT

LETICIA ALESSI
ASSINATURA DO EXERCITANTE

P11-2715

LEI Nº 11.811

2005/63

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10

Presidente

Secretário

21754

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Aluísio Augusto Amelino

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁIN
APROVADO POR UNANIMIDADE
04 / 10 / 2024
Eduardo
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Vereador **EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício de seu cargo, **ATESTA** que **A ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA - ACOTIRENE**, associação sem fins lucrativos, sediada na Rua Dom Silvério nº 426, no bairro, Centro, Minas Gerais, na cidade de Mariana Minas Gerais, está em pleno funcionamento, desde a data de sua fundação cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne à atividade e interesses locais, sendo a sua Diretoria em exercício como determina o seu estatuto, constituída pelos membros como mostra em sua documentação, tendo hoje o quadro da diretoria como nela se contém.

Atesto, outrossim, que todos os diretores, assim como os componentes da chapa presidencial estão qualificados em documentos próprios e que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria e tesouraria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigente, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento dos seus fins específicos como mostra em seu estatuto, cumprindo suas finalidades.

Mariana, 29 de agosto de 2024.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 2024

Presidente
Secretário